



**PARECER Nº 25, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 580, DE 2023**

De autoria da nobre Deputada Carla Morando, o Projeto de lei em epígrafe Autoriza o Poder Executivo a implementar sistema de câmeras de reconhecimento facial nas unidades de ensino da rede pública do Estado.

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos termos regimentais, tendo recebido uma emenda da Deputada Monica da Bancada Feminista.

Na sequência do processo legislativo, foi a Proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto a seus aspectos Constitucional, Legal e Jurídico, conforme previsto no § 1º do artigo 31 do Regimento Interno Consolidado.

Na qualidade de Relator designado por esse órgão técnico, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19, *caput*, e 24, *caput*, ambos da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, § 1º, e 146, III, estes últimos do Regimento Interno Consolidado.

A emenda nº 1 adiciona modificações que alteram substancialmente o teor do projeto, e, por isso, manifestamo-nos contrariamente.

Diante todo o exposto, manifestamo-nos FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 580, de 2023 e contrários à emenda nº 01.

Altair Moraes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALTAIR MORAES,
FAVORÁVEL AO PROJETO E CONTRÁRIO À EMENDA Nº 1.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 12/2/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Lucas Bove	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Contrário ao voto do relator
Reis	Contrário ao voto do relator
Dr. Jorge do Carmo	Contrário ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Capitão Telhada	Favorável ao voto do relator
Andréa Werner	Favorável ao voto do relator